



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Comunicação nº 057/2022 - TJD/RJ

Despacho da Presidente

Processo 069/2022

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Boa Vista SC

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 500,00 e a perda pontos quanto à imputação do art. 214 CBJD)

Terceiros interessados: Madureira EC, Bangu AC, Nova Iguaçu FC

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Dário Correa Filho**
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ